Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 725/90

Autoriza a Realização de Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fiça o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO-RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$700.000,00 - (Setecentos mil cruzeiros), amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída carência de 12 (doze) meses.

§ 1º - Sobre o valor do empréstimo, aludido neste artigo, incidirá correção proveniente da aplicação do índice de variação do IPC, BTN ou outro indicador econômico fixado pelo Governo Federal.

§ 2º - A correção de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo será subsidiada em 25% pelo FUNDURBANO/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente, após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na Construção do Centro Esportivo Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 10 de Abril de 1990.

Bel. CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.